



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2022 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022/PMJ

Acordo de Cooperação, com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 na Lei Municipal Nº 5.241 de 25 de fevereiro de 2019, que entre si celebram de um lado o Município de Joaçaba, CNPJ 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, Joaçaba-SC, representada nesta ato pelo Prefeito Municipal Sr. Dioclésio Ragnini, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a Organização Sociedade E a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE LUZERNA, JOAÇABA E HERVAL D'OESTE, inscrita no CNPJ nº: 03.133.141/0001-70, com sede administrativa à Rua Martinho Lutero nº 40, Município de Joaçaba, neste ato representada por seu Presidente, Sr. David Perusso, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem o objetivo firmar parceria que envolva o uso de espaços públicos esportivos do município. Os recursos consistirão, no comodato de espaços físicos de propriedade do Município de Joaçaba, para treinamento do público-alvo do plano de trabalho desenvolvido pela OSC beneficiada.
- 1.2 O presente Acordo visa o estabelecimento de bases para promoção da utilização de espaços nas unidades educacionais públicas do Município e a utilização para fins esportivos da estrutura física do Parque Municipal Ivan Orestes Bonato e Ginásio Municipal Professor Edinho, mediante aprovação prévia no Plano de Manifestação de Interesse e análise posterior de viabilidade pela Superintendência de Esportes e Secretaria de Educação de Joaçaba, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo conveniente, parte integrante deste Acordo.




CLAUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO

O ACORDO DE COOPERAÇÃO será disponibilizado para o Exercício de 2022, onde o presente comodato se finda em 31/12/2022, na mesma data do Termo de Fomento Esportivo nr. 04/2022 referente ao Edital de Chamamento para Repasse de Recursos nº 002/2022/PMJ.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida qualquer atividade do Plano de Trabalho tenha condições de segurança, salubridade adequada, bem-estar da sociedade e que as atividades esportivas se realizarão de acordo com a legislação federal/estadual/municipal.

3.2 A entidade no desenvolvimento de suas atividades, adotará procedimentos e medidas de segurança contra a Covid19 conforme determinações da Secretaria de Saúde, para as

  1 



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

pessoas que frequentam o espaço e outros procedimentos básicos para garantir a integridade física dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA- DAS VEDAÇÕES

4.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

4.2 As sanções estabelecidas nos subitens "a e b" são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

4.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

4.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.




4.5 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7 As OSC's contempladas e que não iniciarem as atividades no prazo de trinta (30) dias, sem a devida justificativa, terão seus horários cedidos a outra OSC, conforme interesse da Superintendência de Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Acordo de Cooperação, devendo ser elaborada na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

  2 



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES

5.2. A prestação deverá conter o relatório de treinamento dos Termos de Fomento 2022 referente aos Editais de Chamamento para Repasse de Recursos nºs 001/2022/PMJ e/ou 002/2022/PMJ.

5.3. As prestações de contas deverão ser apresentadas nas datas de 18/05/2022, 15/08/2022 e 09/12/2022.

5.4. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 15 dias úteis após o envio para análise da mesma na plataforma eletrônica do GERR <https://gerr.com.br/principal.php?chave=82939380000199>.

5.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O acompanhamento das parcerias formadas será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria 1396 de 04 /11/2021, de acordo com a Lei Municipal 5250/2019 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

Joaçaba (SC) 10 de Março de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

Renan Willian Belcaro pazin
Superintendente Municipal De Esportes

David Perusso
Presidente ABLUJHE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES

Dali M. Sousa

Assinatura TESTEMUNHA

[Signature]

Assinatura TESTEMUNHA

[Handwritten notes]